

notificação, que será considerada efetivada 10(dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme art. 138 parágrafo 1º inciso III e parágrafo 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

Notificação Nº.: 101006/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2017

À
MADEIRAS DUPARA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME

End. RODOVIA PA 140, KM 3,6 S/N

BAIRRO: INDUSTRIAL

CEP: 68.680-000 TOMÉ-AÇU- PA

Pelo presente instrumento, fica **Madeira Dupará Indústria e Comércio Ltda**, notificado, de acordo com o que consta nos autos do **Processo Administrativo Punitivo nº 2016/32406**, no qual foi lavrado o **Auto de Infração nº 2876/2015-GEFLOR**, na sede desta Secretaria, ante a constatação de produzir uma volumetria excedente de 1.284,679 m3 no período de 21/01/2012 a 20/01/2013 em desacordo com a volumetria autorizada pelo órgão ambiental competente. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10(dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme art. 138 parágrafo 1º inciso III e parágrafo 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

Protocolo: 197837

Notificação Nº.: 100825/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2017

À

JOSÉ GERALDO PUPIN

End. RUA TENETE NEGRÃO, Nº 140, CONJ. 42 – ITAM BIBI

CEP: 04530-030 SÃO PAULO-SP

Pelo presente instrumento, fica **José Geraldo Pupin**, notificado, de acordo com o que consta nos autos do **Processo Administrativo Punitivo nº 2015/02689**, no qual foi lavrado o **Auto de Infração nº 2634/2014-GEFLOR**, na sede desta Secretaria, ante a constatação de desmatar 19,53 ha de florestas ou demais formas de vegetação natural ou utilizá-la com infringência das normas de proteção em área considerada de preservação permanente sem licença do órgão ambiental ou com ele em desacordo. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10(dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme art. 138 parágrafo 1º inciso III e parágrafo 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

Notificação Nº.: 100827/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2017

À

JOSÉ GERALDO PUPIN

End. RUA TENETE NEGRÃO, Nº 140, CONJ. 42 – ITAM BIBI

CEP: 04530-030 SÃO PAULO-SP

Pelo presente instrumento, fica **José Geraldo Pupin**, notificado, de acordo com o que consta nos autos do **Processo Administrativo Punitivo nº 2015/02688**, no qual foi lavrado o **Auto de Infração nº 2637/2014-GEFLOR**, na sede desta Secretaria, ante a constatação de desmatar 19,85 ha de florestas ou demais formas de vegetação natural ou utilizá-la com infringência das normas de proteção em área de uso alternativo do solo sem licença do órgão ambiental ou com ele em desacordo. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10(dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme art. 138 parágrafo 1º inciso III e parágrafo 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

Notificação Nº.: 100713/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2017

À

ABEDENICO PEREIRA

End. EST. SENTIDO SANTANINHA, APÓS O RIO GAMELA 4 KM, VIRAR A ESQUERDA, 25 KM SENTIDO CAMELITA

CEP: 68380-000 SÃO FÉLIX DO XINGU- PA

Pelo presente instrumento, fica **Abedenico Pereira**, notificado, de acordo com o que consta nos autos do **Processo Administrativo Punitivo nº 2016/18010**, no qual foi lavrado o **Auto de Infração nº 3615/2016-GEFLOR**, na sede desta Secretaria, ante a constatação de desmatar 10,84 ha com

infringência das normas de proteção em área considerada de preservação permanente sem licença do órgão ambiental. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10(dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme art. 138 parágrafo 1º inciso III e parágrafo 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

Notificação Nº.: 101040/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2017

À

JOSÉ CAMILO DA COSTA FILHO

End. VIC. ESTRELA DO MACEIÓ (CANGALHA), 380 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO – ZONA RURAL

CEP: 68398-000 CUMARU DO NORTE- PA

Pelo presente instrumento, fica **José Camilo da Costa Filho**, notificado, de acordo com o que consta nos autos do **Processo Administrativo Punitivo nº 2016/26201**, no qual foi lavrado o **Auto de Infração nº 3628/2016-GEFLOR**, na sede desta Secretaria, ante a constatação de desmatar 4,61 ha de florestas com infringência das normas de proteção em área de reserva legal sem licença do órgão ambiental. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10(dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme art. 138 parágrafo 1º inciso III e parágrafo 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

Notificação Nº.: 101041/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2017

À

JOSÉ CAMILO DA COSTA FILHO

End. VIC. ESTRELA DO MACEIÓ (CANGALHA), 380 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO – ZONA RURAL

CEP: 68398-000 CUMARU DO NORTE- PA

Pelo presente instrumento, fica **José Camilo da Costa Filho**, notificado, de acordo com o que consta nos autos do **Processo Administrativo Punitivo nº 2016/26045**, no qual foi lavrado o **Auto de Infração nº 3727/2016-GEFLOR**, na sede desta Secretaria, ante a constatação de desmatar 2,01 ha de florestas com infringência das normas de proteção em área considerada de preservação permanente sem licença do órgão ambiental. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10(dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme art. 138 parágrafo 1º inciso III e parágrafo 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

Protocolo: 197828

Notificação Nº.: 100857/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2017

À

MADEIREIRA INDIANA LTDA

End. ROD. PA 140, KM 2.3, S/Nº, BAIRRO INDUSTRIAL.

CEP: 68.680-000 Tomé- Açú – PA

Pelo presente instrumento, fica **Madeira Indiana Ltda**, notificado, de acordo com o que consta nos autos do **Processo Administrativo Punitivo nº 2016/32466**, no qual foi lavrado o **Auto de Infração nº 2913/2015-GEFLOR**, na sede desta Secretaria, ante a constatação de produzir uma volumetria excedente de 556,592 m3 no período de 01/07/2012 a 24/06/2013 em desacordo com a volumetria autorizada pelo órgão ambiental competente. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10(dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme art. 138 parágrafo 1º inciso III e parágrafo 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

Notificação Nº.: 100858/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2017

À

ADEMIR BORTOLANZA – FAZENDO PALMITO

End. MARGEM ESQUERDA DO RIO CAIRARI, BAIRRO ZONA RURAL.

CEP: 68450-000 MOJU – PA

Pelo presente instrumento, fica **Ademir Bortolanza**, notificado, de acordo com o que consta nos autos do **Processo**

Administrativo Punitivo nº 2016/27807, no qual foi lavrado o **Auto de Infração nº 3954/2016-GEFLOR**, na sede desta Secretaria, ante a constatação de apresentar informações falsas ao órgão competente de acordo com o parecer técnico nº 35262/GEPAF/COGEF/DGFLO/SAGRA/2016. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10(dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme art. 138 parágrafo 1º inciso III e parágrafo 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

Notificação Nº.: 100846/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2017

À

LARANJEIRA E SANTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA-ME

End. RODOVIA PA 150, SN- KM 128,5- BAIRRO: INDUSTRIAL.

Pelo presente instrumento, fica **Laranjeira e Santos Ind. e Com. de Madeiras Ltda**, notificado, de acordo com o que consta nos autos do **Processo Administrativo Punitivo nº 2016/32309**, no qual foi lavrado o **Auto de Infração nº 2874/2015-GEFLOR**, na sede desta Secretaria, ante a constatação de produzir 1.636,611 m3 de madeira serrada sem licença do órgão ambiental ou com ele em desacordo. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10(dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme art. 138 parágrafo 1º inciso III e parágrafo 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

Notificação Nº.: 100837/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2017

À

INTERCABOS IND. E COM. DE CABOS E MÓVEIS LTDA-ME

End. ESTRADA DA PAGRISA, KM 04, S/N BAIRRO: INTERIOR

CEP: 68632-000 ULIANÓPOLIS – PA

Pelo presente instrumento, fica **Intercabos Ind. E Com. de Cabos e Móveis Ltda**, notificado, de acordo com o que consta nos autos do **Processo Administrativo Punitivo nº 2016/32307**, no qual foi lavrado o **Auto de Infração nº 2878/2015-GEFLOR**, na sede desta Secretaria, ante a constatação de operar a referida atividade sem licença do órgão ambiental ou com ele em desacordo. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10(dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme art. 138 parágrafo 1º inciso III e parágrafo 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

Notificação Nº.: 100838/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2017

À

INTERCABOS IND. E COM. DE CABOS E MÓVEIS LTDA-ME

End. ESTRADA DA PAGRISA, KM 04, S/N BAIRRO: INTERIOR

CEP: 68632-000 ULIANÓPOLIS – PA

Pelo presente instrumento, fica **Intercabos Ind. E Com. de Cabos e Móveis Ltda**, notificado, de acordo com o que consta nos autos do **Processo Administrativo Punitivo nº 2016/32395**, no qual foi lavrado o **Auto de Infração nº 2868/2015-GEFLOR**, na sede desta Secretaria, ante a constatação de produzir uma volumetria excedente de madeira de 9002,04 m3 no período de 11/04/2012 a 11/04/2013 em desacordo com a volumetria autorizada pelo órgão ambiental competente. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10(dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme art. 138 parágrafo 1º inciso III e parágrafo 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

Notificação Nº.: 100826/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2017

À

JOSÉ GERALDO PUPIN

End. RUA TENETE NEGRÃO, Nº 140, CONJ. 42 – ITAM BIBI

CEP: 04530-030 SÃO PAULO-SP

Pelo presente instrumento, fica **José Geraldo Pupin**,